



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 30/2021

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.017/2017 que regulamenta o pagamento de diárias a agentes públicos municipais.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.017, de 8 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

I-DENTRO DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
Prefeito/Vice Prefeito	R\$ 413,72 800,00	R\$ 206,86 400,00
Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R\$ 217,20	R\$ 108,01
Demais servidores	R\$ 289,60	R\$ 144,02

II-FORA DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
Prefeito/Vice Prefeito.	R\$ 620,58 1.000,00	R\$ 310,29 500,00
Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R\$ 258,57	R\$ 129,28
Demais servidores	R\$ 362,00	R\$ 181,00

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 18/06/2021
As 08 horas e 54 minutos, entregue
Por Adar
Eu Altair Subscritor